



Ofício nº 170/2025 SEMAS

Valdemilton Oliveira Bulhões

A(o) ILMO. SR.

VALDEMILTON OLIVEIRA BULHÕES

Inscrito no CPF nº 593.339.012-72

REF.: PROPOSTA PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL DE SUA PROPRIEDADE

Prezado(a);

Venho por meio desta manifestar nosso interesse na locação do imóvel de sua propriedade, localizado na Rua Barão de Capanema, 949 - Centro – Capanema/PA. Para tanto, apresentamos a proposta de locação do imóvel, com valor global do contrato firmado em R\$ 72.000,00 (Setenta e Dois Mil Reais), dividido em 12 parcelas no valor de R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais) com reajuste anual na forma da lei.

Com respeitosos cumprimentos, solicitamos interesse na referida contratação, em caso positivo, pedimos para que encaminhe o aceite, conforme modelo em anexo, bem como as todas as documentações listadas abaixo:

1. Aceite da proposta;
2. RG E CPF do Proprietário do Imóvel ou Representante Legal (cópias legíveis);
3. Comprovante de Residência do Proprietário do Imóvel ou Representante Legal;
4. Documento do Imóvel (Título Definitivo de Propriedade e/ou Recibo de Compra do Imóvel);
5. **Certidão Negativa de Débito relativos ao IPTU do imóvel**, caso houver cobrança;
6. Número da Conta Bancária para realização do depósito em nome do Proprietário do Imóvel ou Representante Legal;

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para renovar votos de estima e consideração.

Capanema/PA, em 19 de fevereiro de 2025.

Célia Janete da Costa Moreira

Secretária Municipal de Assistência Social

Decreto nº 281/2025

TERMO DE ACEITE DE LOCAÇÃO

Eu, _____, residente em
_____, CPF _____,
proprietário e/ou representante legal do imóvel localizado em

_____, declaro aceitar
a locação do referido imóvel para a Prefeitura Municipal de Capanema/PA, pelos seguintes termos:

1. Prazo da Locação: 12 meses.
2. Valor da Locação: R\$ [VALOR DA LOCAÇÃO],00 por mês.
3. Finalidade: [FINALIDADE DA LOCAÇÃO], exclusivamente para uso da Prefeitura.

DECLARAÇÕES

1. Estou ciente das condições do imóvel.
2. Aceito os termos e condições apresentados.
3. Autorizo a Prefeitura a realizar vistorias e inspeções.

Eu, _____, declarei ter lido e entendido as condições acima.

Assinatura: _____

Data: ____/____/____



TERMO DE ACEITE DE LOCAÇÃO

Eu, Valdemilton Oliveira Bulhões, residente em Av. Barão de Capanema, 949 – Altos da Revemar – Centro - Capanema/PA, CPF 593.339.012-72, proprietário e/ou representante legal do imóvel localizado na Rua Barão de Capanema, 949 - Centro – Capanema/PA, declaro aceitar a locação do referido imóvel para a Prefeitura Municipal de Capanema/PA, pelos seguintes termos:

1. Prazo da Locação: 12 meses.
2. Valor da Locação: R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais) por mês.
3. Finalidade: Funcionamento do Abrigo Provisório de Crianças e Adolescentes, exclusivamente para uso da Prefeitura.

DECLARAÇÕES

1. Estou ciente das condições do imóvel.
2. Aceito os termos e condições apresentados.
3. Autorizo a Prefeitura a realizar vistorias e inspeções.

Eu, Valdemilton Oliveira Bulhões, declarei ter lido e entendido as condições acima.

Assinatura: Valdemilton Oliveira Bulhões

Data: 19/02/2025

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARÁ

POLÍCIA CIVIL - DITEM

NOME
VALDEMILTON OLIVEIRA BULHOES



FILIAÇÃO
ALDEMILTON DE SOUZA BULHOES / MARIA
DE NAZARE OLIVEIRA BULHOES

DATA NASCIMENTO 07/12/1976 NATURALIDADE CAPANEMA - PA

ORDÃO EXPEDIDOR PC/PA OBSERVAÇÃO

Valdemilton Oliveira Bulhoes
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF: 333.333.333-72

QRM

REGISTRO CENAL 2725162

4VIA

DATA DE EXPEDIÇÃO 17/01/2023 08:56

REGISTRO CIVIL

MATRÍCULA ÚNICA

065979 01 55 1977 1 00070 169 0000102 39

T. ELEITOR 0255 6707 1392

CTPS

SERIE UF

NIS/PIS/PASEP

IDENTIDADE PROFISSIONAL

CERT. MILITAR 280242123311

CNM 00059505398

CNS 705001459702056



Serg. Luiz Manoel do Nascimento
Diretor de Identificação - PC/PA

ASSINATURA DO DIRETOR

POLEGAR DIREITO



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



Equatorial Pará Distribuidora de Energia S.A.

R. Augusto Montenegro, km 8,5 | Belém - PA
CNPJ 06.683.010 | CNPJ 04.895.728/0001-80
Inscrição Estadual: 15.074.480-3

Tarifa Social de Energia Elétrica criada pela Lei 10.438/02

SUBGRUPO: B1
TIPO DE TARIFA: CONVENCIONAL MONOFASE
CLASSIFICAÇÃO: Residencial Pleno
SUBCLASSE: RESIDENCIAL NORMAL

GRUPO TENSÃO: B
TENSÃO NOMINAL: 127 V - TRI

TIPO DE FORNECIMENTO:
Trifásico
INSTALAÇÃO: 14278923
UL/SEQ: CNI 28004-2740

Para atendimento,
Informe este número

VALDEMILTON OLIVEIRA BULHOES

AV BARAO DE CAPANEMA 949 ALTOS REVEMAR CASA FILHO PRET
INHA ALTOS REVEMAR CASA FILHO PRET INHA VL BOA ESPERANCA
CEP: 68700-001 (APANEMA - PA)
CPF: ***.339.01* **

Conta Contrato

3003994022

Parcela de Negócio

1000040893

Conta mês

01/2025

Total a pagar

R\$ 548,69

Vencimento

30/01/2025



NOTA FISCAL N. 113976370 SERIE 000
DATA EMISSÃO: 21/01/2025
Consulte pela Chave de Acesso em:
<https://dfeportal.svcs.rs.gov.br/NF3E/Consulta>
Chave de acesso:
15250104895/28000180060001139763702045/40016
EMISSÃO EM CONTINGÊNCIA
Pendente de autorização

* A Equatorial Pará, conf. Lei Fed. 12.007/2009, declara quitado débitos relativos a 2024, exceto débitos posteriormente apurados em revisões de faturamento. Substitui declarações anteriores. * Períodos: Band. Tarif. Verde: 21/12 - 21/01

Datas das Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº de Dias	Próxima Leitura		
	20/12/2024	21/01/2025	32	20/02/2025		
Itens de Fatura	Quant.	Preço unit c/ trib.	Tarifa unit.(R\$)	PIS/ COFINS	ICMS	Valor (R\$)
Consumo (kwh)	405	1,197012	0,938450	12,62	92,11	484,79
Itens Financeiros						63,90
Cip-Ilum Pub Prof Munic						

CONSUMO (kWh)	Nº DIAS FAT	Tributo	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
405	32	ICMS	484,79	19,0000	92,11
		PIS	392,68	0,5729	2,25
		COFINS	392,68	2,6400	10,37
Reserva do Fisco					
2A8 566641C8 3B5274D2F 3A2BC2 325DC6					

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo
05753595	Consumo	Ativo Total	23.623	34.028	1,00	405

Fator de Potência	Perdas no Ramal	Resolução ANEEL	Apresentação	Nº do Programa Social
0	0,00 %	3371/24	23/01/2025	

Reaviso de Vencimento

Informações para o cliente



Composição do Consumo (R\$)

Compra de Energia Transmissão	Distribuição	Encargos Suntuais	Perdas	Tributos	Outros
70,96	40,29	221,50	25,23	22,08	104,73
63,90					

PROPOSTA DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Apresentamos a V. Sr. conforme solicitação, a nossa proposta favorável a locação de 01 (um) imóvel, com área de 630 m2, localizado na Av. Barão de Capanema, nº925 Centro - Capanema/PA. Destinar se á ao funcionamento do **ABRIGO PROVISÓRIO CRIANÇA E ADOLESCENTES.**

1. DADOS DO IMÓVEL

Endereço: Av. Barão de Capanema, 925 - Centro - Capanema PA

Próximo ao Terminalzinho, ao lado do antigo Hotel Premier

2. DESCRIÇÃO DO IMÓVEL

Tipo de Imóvel: Casa com jardim gramado (630 m2), espaço para mais de 20 carros. Casa gradeada, toda na laje com piso de porcelanato, incluindo móveis embutido de madeiras

01 Pátio com Garagem

02 Salas

04 quartos (sendo 03 suíte) cada quarto contém 01 roupeiro de madeira e 01 central de ar.

04 banheiros

02 Cozinha (cada cozinha contém 01 armário de madeira)

01 Corredor (Lado direito)

01 Lavabo

01 área de Lazer com Churrasqueira e balcão

3. FINALIDADE DA LOCAÇÃO

Proposta de aluguel á **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA / SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMAS) - ABRIGO PROVISÓRIO CRIANÇAS E ADOLESCENTES**, Pelo período de 12 meses, tendo início em 10/03/2025 até 10/03/2026 no valor de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais).

4. DADOS DO LOCADOR

Procurador legal do Imóvel

VALDEMILTON OLIVEIRA BULHÕES

CPF: 593.339.012-72

Endereço: Av. Barão de Capanema PA, nº 949 - Centro - Capanema PA

5. DADOS BANCÁRIOS

BANCO DO BRASIL

AG:1735-3

C/Corrente: 48187- 4

Favorecido: Valdemilton Oliveira Bulhões

6. CONDIÇÕES

Pela presente, apresento abaixo a forma e condições para locação do imóvel acima mencionado.

- Período de locação: 12 meses - 10/03/2025 até 10/03/2026
- Valor da Mensalidade: R\$ 6.000,00 (Seis mil reais).

Valor total do contrato: R\$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais), sendo este para pagamento aluguel.

A conta de energia elétrica será paga diretamente pela LOCATÓRIA na repartição competente, na data do seu vencimento.

TESTEMUNHA: _____

CPF: _____

TESTEMUNHA: _____

CPF: _____



3º OFÍCIO DE NOTAS

Aristóteles Abreu de Castro Neto: Tabelião / Oficial Titular

anema.3oficio@gmail.com ☎ (91) 9 8726-5549 ☎

8 de Outubro, Nº 09 - Centro - CEP: 68.700-045 - Capanema-PA



3º OFÍCIO DE NOTAS

Aristóteles Abreu de Castro Neto: Tabelião / Oficial Titular



3º OFÍCIO DE NOTAS

Aristóteles Abreu de Castro Neto: Tabelião / Oficial Titular

Protocolo: **00984**

1º TRASLADO

Livro: **019**

Folha: **055**

Espécie: nomeação de inventário

ESCRITURA PÚBLICA DE NOMEAÇÃO DE INVENTARIANTE que FAZEM VALDEMILTON OLIVEIRA BULHÕES e OUTROS, nos termos doravante delineados:

SAIBAM quantos esta pública escritura de nomeação de inventariante virem que aos oito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, nesta Serventia Notarial e Registral, sito na Rua César Pinheiro, nº 376, Centro, neste Município e Comarca de Capanema, Estado do Pará, perante mim, Aristoteles Abreu de Castro Neto, Tabelião Titular, compareceu como outorgante e herdeiro / filho: **VALDEMILTON OLIVEIRA BULHÕES**, brasileiro, solteiro, comerciante, nascido em 07/12/1976, filho de **MARIA DE NAZARÉ OLIVEIRA BULHÕES** e **ALDEMILTON DE SOUZA BULHÕES**, portador da CNH (Carteira Nacional de Habilitação (CNH) nº 00059505398 DETRAN/PA, expedida em 23/11/2020 e inscrito no CPF/MF sob o nº 593.339.012-72, residente e domiciliado na Avenida Barão de Capanema, nº 949, Centro, Capanema/PA; como outorgante / herdeira - filho(a): **LEILA OLIVEIRA BULHOES DE MENDONCA**, brasileira, casada, do lar, nascida em 29/11/1973, filha de **ALDEMILTON DE SOUZA BULHOES** e **MARIA DE NAZARE OLIVEIRA BULHOES**, portadora da CNH (Carteira Nacional de Habilitação) nº 00350952072 DETRAN/PA, expedida em 04/02/2020 e inscrita no CPF/MF sob o nº 426.457.782-91, residente e domiciliada na Av. Almirante Barroso, nº 71, Apt. 402, Bloco A, Edifício Narciso Braga, São Braz, Belém/PA, casada com o Sr. **SANDRO HAROLDO MATOS DE MENDONÇA**, também signatário, brasileiro, casado, gerente financeiro, nascido em 10/03/1975, filho de **HAROLDO DEJARD DE MENDONÇA** e **DORALICE DA SILVA MATOS**, portador da CNH (Carteira Nacional de Habilitação) nº 00277919162 DETRAN/PA, expedida em 07/08/2018 e inscrito no CPF/MF sob o nº 427.252.402-04, residente e domiciliado no mesmo endereço da cônjuge acima e neste ato representado por ela, conforme Procuração Pública lavrada no Cartório Conduru (4º Ofício de Notas), Belém/PA no Livro n.º 755-P, Ato n.º 1122, Fl. 152; como outorgante / herdeira - filho(a): **VALMA LAENA OLIVEIRA BULHOES**, brasileira, solteira, servidora pública estadual, nascida em 25/02/1981, filha de **ALDEMILTON DE SOUZA BULHOES** e **MARIA DE NAZARE OLIVEIRA BULHOES**, portadora da CNH (Carteira Nacional de Habilitação) nº 00992213675 DETRAN/PA, expedida em 27/09/2019 e inscrita no CPF/MF sob o nº 642.569.792-04, residente e domiciliada na Trav. Djalma Dutra, nº 361, Apt 2702, Torre 01, Torre Cenário, Telegráfo, Belém/PA. Todas as partes foram identificadas pelos documentos apresentados e cuja capacidade reconheço e dou fé. Então, pelos herdeiros, me foi dito que são os únicos herdeiros do espólio deixado pelo Sr. **ADEMILTON DE SOUZA BULHÕES** e pela **MARIA DE NAZARÉ OLIVEIRA BULHÕES**, abaixo qualificados e que consubstanciados no art. 617 e seguintes do Código de Processo Civil, com as alterações da Lei 11.441/07, de 4 de janeiro de 2007, publicada no Diário Oficial da União em 05/01/2007, disciplinada pela

Aristoteles Abreu de Castro
3º Ofício Capanema
Tabelião Oficial

Resolução nº 35 do Conselho Nacional de Justiça CNJ, vem, com o fim de disciplinar futuro inventário e partilha, a tramitar nesta serventia, discorrer sobre a nomeação de inventariante para administrar o espólio e representá-lo nos termos seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA: DOS AUTORES DA HERANÇA:** A) **QUALIFICAÇÃO: ALDEMILTON DE SOUZA BULHÕES**, brasileiro, viúvo, comerciante, nascido em 12/02/1941, filho de ANDRELINA BULHÕES DE SOUZA e ANTONIO DE SOUZA QUEIROZ, portador da cédula de identidade nº 6838151 1ª VIA SSP/PA, expedida em 05/10/2009 e inscrito no CPF/MF sob o nº 032.412.032-04, residente e domiciliado até o falecimento na Avenida Barão de Capanema, nº 925, Centro, Capanema/PA e **MARIA DE NAZARÉ OLIVEIRA BULHÕES**, brasileira, casada, aposentada, nascida em 12/10/1948, filha de JOSE VIEGAS DE OLIVEIRA e LAUDELINA FERNANDES DE OLIVEIRA, portadora da cédula de identidade nº 1394063 SSP/PA e inscrita no CPF/MF sob o nº 222.356.712-68, residente e domiciliada até o falecimento na Avenida baarão de Capanema, nº 925, Centro, Capanema/PA; **B) DO FALECIMENTO: ALDEMILTON DE SOUZA BULHÕES**, faleceu aos vinte e três de setembro do ano de dois mil e vinte e dois (23/09/2022) às 02:40, no Hospital Unimed Prime em Belém-PA, conforme Certidão de óbito lavrada no Registro Civil das Pessoas Naturais do 3º Ofício da comarca de Capanema/PA, matrícula n. 065979 01 55 2022 4 00053 157 0011397 56, expedida em 19/10/2022 e **MARIA DE NAZARÉ OLIVEIRA BULHÕES**, falecida aos três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito (03/12/2018) às 09:30, no Hospital Saúde da Mulher em Belém-PA, conforme Certidão de óbito lavrada no Registro Civil das Pessoas Naturais do 3º Ofício da comarca de Belém/PA, matrícula n. 066852 01 55 2018 4 00044 0003 0049483 07, expedida em 06/12/2018 ; **CLÁUSULA SEGUNDA: DA INEXISTÊNCIA DE TESTAMENTO:** As partes declaram sob as penas da lei que a autora da herança não deixou testamento, consoante será demonstrado através as certidões no bojo do inventário extrajudicial que tramitará nestas notas; **CLAUSULA TERCEIRA: DA NOMEAÇÃO DE INVENTARIANTE:** Em face do falecimento dos nacionais qualificados na cláusula primeira fica instituído, neste ato, como inventariante, o outorgante herdeiro: **VALDEMILTON OLIVEIRA BULHÕES**, já qualificado, conferindo-lhe, nesta ocasião, todos os poderes que se fizerem necessários para representar o espólio em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos de administração dos bens deixados (conhecidos) e os que possam eventualmente surgir, declarando, todos os signatários/outorgantes, a concordância com a referida nomeação/instituição do agora inventariante, nos termos da lei, confirmando, os outorgantes / filhos, que são os únicos herdeiros dos autores da herança na qualidade de seus descendentes; Ato contínuo, o nomeado declara que aceita o encargo em todos os termos e responsabilidades, prestando o compromisso de cumprir eficazmente seu mister e ciente da responsabilidade civil e criminal pela declaração de bens e herdeiros e da veracidade de todos os termos aqui relatados e advertidos que a nomeação em debate não permite a livre disposição de bens do espólio, como alienação ou oneração; comprometendo-

Abreu de Castro Neto
Capanema/PA
lião Oficial



3º OFÍCIO DE NOTAS

Aristóteles Abreu de Castro Neto: Tabelião / Oficial Titular

Protocolo: **00984**

1º TRASLADO

Livro: **019**

Folha: **056**

Espécie: nomeação de inventário

se desde já, a prestar conta aos herdeiros, se por eles solicitado; ciente de suas atribuições, ativas e passivas velando pelos bens como se seus fossem e prestando contas de sua administração, previstas no art. 618 do CPC e, para bem cumprir a função, fica desde já o inventariante, devidamente autorizado a realizar as ações estatuídas no art. 619 do Código de Processo Civil; **DEMAIS PODERES E RESPONSABILIDADES:** Diante do exposto, as partes requerem e autorizam a prática de todos os atos que se fizerem necessários no exercício da inventariança, inclusive, autorizam, de forma expressa, que as instituições bancárias nas quais os *de cujus* mantinham conta corrente/poupança e/ou ativos/aplicações financeiras, bens móveis ou imóveis, Informem dados de interesse na administração dos bens e no interesse do inventário e do Tabelionato onde se encontrar em curso o Inventário, ou o inventariante ora nomeado na presente escritura pública sobre todas as movimentações bancárias dos autores da herança, valores em depósito, seguros por ventura existentes, aplicações ou outros créditos, promovam o pagamento do imposto causa mortis (ITCMD) quando da sua apresentação pelo inventariante, através da guia de recolhimento Documento de Arrecadação Estadual (DAE), expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em nome do Inventariante, podendo este levantar/sacar os valores constantes nas referidas contas para fazer frente ao montante do imposto a ser recolhido, abrir novas contas se necessário for, conforme autoriza a legislação pertinente ou, se for necessário autorização judicial. Autorizam, ainda as partes, ao inventariante, representar o espólio na Receita Federal do Brasil, SEFAZ, Poder Judiciário, INCRA, Prefeituras, DETRANS, Cartórios, Receita Municipal, e outros órgãos necessários no tramitar do inventário, como a Instituição Bancária Banco do Brasil S/A, Bradesco S/A, SICOOB, Caixa Econômica Federal, BASA – Banco da Amazônia, Santander S/A, BANPARA, Itaú S/A, ou quaisquer instituição bancária em que os autores da herança por ventura tenham conta corrente/poupança e/ou ativos/aplicações financeiros, depósitos judiciais decorrentes de desapropriações, seguros de vida ou outros benefícios, tendo, o inventariante, acesso a todas as informações necessárias à conclusão ou andamento do Inventário/partilha, nos termos e limites da legislação em vigor, podendo, também, negociar, renegociar, refinanciar, quitar qualquer dívida bancária em nome dos autores da herança, vinculada ou não a imóvel, honrar hipotecas, assinando os contratos respectivos, aditamentos, atualizações cadastrais, ou quaisquer exigências apresentadas pela instituição bancária, pagando o que for exigido, inclusive no que tange às pessoas jurídicas em que os falecidos sejam sócios ou representantes, inclusive e nos limites legais assumir as obrigações de pessoas jurídicas no que tange a administração da atividade e o seu encerramento, o presente ato se presta para todo e qualquer Órgão da Administração Pública Direta, ou Indireta, ou qualquer Instituição ou Entidade Pública ou Particular; O inventariante está autorizado, também, a administrar todo e qualquer imóvel do espólio deixado pelo autores da herança acima qualificados, inclusive, alugá-los, assinando os contratos respectivos, aditivos, renovações, indicando conta bancária a ser depositado os valores

Aristóteles Abreu de Castro Neto
Tabelião/Oficial Titular

concernentes aos aluguéis, apresentando ou desentranhando documentos, prestar depoimentos orais, preencher formulários, atualizar dados e cumprir quaisquer exigências. As partes se responsabilizam pela autenticidade das declarações ora prestadas, dentre as quais as indicações sobre seu estado civil, capacidade civil, nacionalidade, profissão, identificação e endereço, do que dou fé. Assim sendo, lavro esta escritura declaratória, que feita e lhes sendo lida em voz alta, em tudo a acharam conforme se encontra redigida e assinam. De todos os termos desta escritura, dou fé. Eu, Aristoteles Abreu de Castro Neto, Tabelião Titular, lavrei e subscrevi, Do que dou fé. Emolumentos: R\$ 390,50 + Selo: R\$ 14,25 + ISS 5% = R\$ 420,85. Selo(s): 000075024A. Capanema/PA, 08 de março de 2023.

Em testemunho *[assinatura]* da verdade.

Leila Oliveira Bulhões de Mendonça

LEILA OLIVEIRA BULHÕES DE
MENDONÇA

Outorgante

Sandro Haroldo Matos de Mendonça

SANDRO HAROLDO MATOS DE
MENDONÇA

Outorgante

Valma Laena Oliveira Bulhões

VALMA LAENA DE OLIVEIRA
BULHOES

Outorgante

Valdemilton Oliveira Bulhões

VALDEMILTON OLIVEIRA BULHÕES

Outorgante

Aristoteles Abreu de Castro Neto

ARISTOTELES ABREU DE CASTRO
NETO

Tabelião/Oficial Titular

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**

SELO DIGITAL ESCRITURA PÚBLICA Nº: 000075024 - SÉRIE: A - SELADO EM:

08/03/2023

CÓDIGO DE SEGURANÇA Nº: 42057000000022501430219020

QTD ATO	EMOLUMENTOS	FRJ	FRC
1	390,50	58,58	9,76

Aristoteles Abreu de Castro Neto
3º Oficial/Capanema/PA
Tabelião/Oficial

AV. BARAO DE CAPANEMA

CASA DO Sr. ALDEMILTON

Frente: 10m

Lateral direito: 60m

Lateral esquerdo: 60m

Travessão de fundos: 11m

Área total: 630m²

RESPEITADOS OS DIREITOS
DE TERCEIROS



Prefeitura Municipal de Capanema

ESTADO DO PARÁ

— BRASIL —



TÍTULO DE AFORAMENTO

..... JAIME NASCIMENTO Prefeito Municipal de Capanema,
Estado do Pará,

Faz saber que tendo ALDEMILTON DE SOUZA BULHÕES
residente em .. Capanema requerido o aforamento de um
terreno com 10,00 metros de frente 60,00 metros pela lateral direita, 60,00 metros
pela lateral esquerda e ... 11,00 metros no travessão de fundos, projetados
estes para .. Travessa Projetada , com uma área de forma .. ir. regular de
..... 630,00 m², situado à Avenida Barão de Capanema ...
entre a .. Travessa Cézar Pinheiro .. e .. Avenida Presidente Médici
distando da esquina da Avenida Presidente Médici, 117,00 metros, confinando pelo lado
direito com .. terras ocupadas por José Barbosa Lima , pelo lado esquerdo
com .. terras ocupadas por Maria de Nazaré Moreira de Souza .. e pelos fundos
com terras ocup. por Herd. de Salim Sab. Abud., e havendo sido preenchidas as formalidades
legais, foi-lhe deferido o requerimento, concedendo-lhe o aforamento, por enfiteuse, do dito lote de
terras, conforme a Lei nº 3.610, de 30. ./.04. ./.84.. da Câmara Municipal de Capanema,
mediante as seguintes condições:

1a. — Fica o dito foreiro ... ALDEMILTON DE SOUZA BULHÕES ,
por si e seus herdeiros, obrigados a pagar os foros, impostos e taxas estipuladas em lei, a contar da
data deste Título.

2a. — Sujeitar-se ainda o referido foreiro, por si e seus herdeiros, a responder em Juízo pelo
pagamento do foro estipulado, não podendo, em caso algum, invocar prescrição de dívida, correndo
por sua conta a despesa que for feita com a competente ação.

3a. — Obriga-se mais a não fazer venda, doação, permuta, cessão, divisão, penhor, hipoteca,
constituição de servidão, dação em pagamento nem transação de qualquer espécie, que importe em
transferência mediata ou imediata, sem prévia audiência e expreso consentimento do Prefeito do
Município, sob pena de nulidade da alheação e pagamento da multa prevista em lei.

4a. — Pagar previamente, no caso de alheação, o laudêmio e demais taxas cobradas por lei,

6a. — Incorrer o foreiro e seus sucessores, na pena de comisso, multa e perda de domínio útil se, dentro dos seis primeiros meses, não cercar em sua totalidade o terreno aforado e se dentro de um ano não tiver cultivado e edificado sua maior parte, nos termos da Lei 1583, Art. 21, alterado pela Lei 2293, de 14/06/1971.

7a. — Incorrer ele, o foreiro, na pena de comisso se, não tendo benfeitorias no terreno, mudar de domicílio para fora do Município.

8a. — Ceder sem estrepito judicial, ou embaraço de qualquer espécie, o terreno que for preciso para alargamento ou abertura de logradouros e vias públicas ou necessário a alguma obra de utilidade pública ou social, ficando salvo o direito de indenização apenas das benfeitorias constantes do terreno cedido.

9a. — Não pode o domínio útil do dito terreno ser transferido, em partes, a diversas pessoas, e se no caso de partilhas, por falecimento do foreiro a isto não seja possível atender, ficarão os herdeiros obrigados a eleger um cabecel que responda pelos foros e décimas, ficando salvo à Prefeitura o direito de cobrar integralmente esses impostos do herdeiro que melhor lhe convier.

10a. — Consentir o concessário na livre saída ou passagem das águas servidas ou pluviais, toda vez a que o exigirem as condições naturais do terreno e sistema de drenagem adotado.

11a. — A falta de cumprimento das condições neste expressamente mencionadas importará para o enfiteuta na perda irremissível do terreno sem direito a nenhuma reclamação.

E tendo o dito foreiro ALDEMILTON DE SOUZA BULHÕES, assim se obrigado e assinado o respectivo termo em livro próprio aceitando as condições que ficam mencionadas, obrigando para isso seus bens presentes e futuros, e ficando a Prefeitura com hipoteca legal sobre o terreno aforado e benfeitorias, para constar foi passado o presente Título de Aforamento, que será pelo Senhor Prefeito assinado depois de devidamente subscrito pelo Secretário Municipal de Administração, ficando registrado no livro competente. Eu, Marina de Nazaré B. Nascimento Secretária Municipal, o subscrevo.

Dado e passado nesta Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Capanema, aos 17 de maio de 1984..

Myrta Afonso Pessoa
Myrta Afonso Pessoa
CPF 014327902-91

[Assinatura]
PREFEITO MUNICIPAL

SERVIÇO DO PATRIMÔNIO
REGISTRADO

REGISTRO DE IMÓVEIS
25/08/84
53750 074

REGISTRO DE IMÓVEIS
1.º Ofício - Capanema - Pa.
Sulamita Silva Lúcia
Oficial
Márcia Lamaseno

Requerente: ALDEMILTON DE SOUZA BULHÕES

Área: 630,00 m²

Processo N° 443/83

LEI N.º	3.610	EM	17/05/84
TÍTULO EXPEDIDO	EM 23/05/84		
(Liv. n.º	10	Fls.	108, T. n.º

AV. PRESIDENTE MEDICÍ

AV. BARÃO DE CAPANEMA

117,00

JOSÉ BARBOSA LIMA



HERD. DE SALIM
SAB ABUD

MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
DE SOUZA

TRAV. PROJETADA

TRAV. CÉZAR PINHEIRO

OBS: SOMENTE O TERRENO ESTA NA ESC:1:125



República Federativa do Brasil
ESTADO DO PARÁ
COMARCA DE CAPANEMA

REGISTRO DE IMÓVEIS

1º OFÍCIO
SULAMITA SILVA DINIZ
OFICIAL

Capanema - Pará

SULAMITA SILVA DINIZ

Oficial do 1º Cartório Registro de Imóveis da comarca
de Capanema, Estado do Pará, República Federativa do
Brasil, por nomeação legal.

CERTIFICO para os devidos fins de direito, que no livro nº 2-J, às fls. 56 sob o nº de ordem 2.898 foi hoje **MATRICULADO** nominalmente o imóvel seguinte:- Terreno urbano situado à Avenida Barão de Capanema, nesta cidade, medindo 10ms,00 de frente, 60ms,00 pelas laterais e 11ms,00 a linha travessão de fundos, com acesso estes para uma área de forma irregular de 630ms,00², entre a Travessa Cézar Pinheiro e a Avenida Presidente Médici, distando da esquina desta 117ms,00, confinando pelo lado direito com terras ocupadas por José Barbosa Lima, pelo lado esquerdo com terras ocupadas por herdeiros de Salim Sab Abud.

Sendo concedente:- A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA;

e, adquirente:- ALDEMILTON DE SOUZA BULHÕES, brasileiro, casado, comerciante, portador do CIC/MF nº . . . do domicílio e residente nesta cidade, consoante Título de Aforamento expedido em 17 de Maio de 1984, de conformidade / com a Lei nº 3.610 de 30/04/84 da Câmara Municipal de Capanema.

CERTIFICO MAIS, que no livro e folhas acima citados sob o nº de ordem 1- 2898 foi hoje **AVERBADA** uma casa que no terreno acima descrito seu proprietário **ALDEMILTON DE SOUZA BULHÕES**, acima identificado e qualificado mandou construir com suas próprias economias, a qual tem as seguintes características:- Casa térrea, residencial construída de alvenaria, coberta com telhas de barro, forro de lage de concreto, contendo: 01 (um) pátio, 04 (quatro) quartos, 01 (uma) sala de visitas e uma saleta, sala de jantar, copa-cozinha e banheiro e sanitários conjugados, sendo o piso dos quartos em tacos e das demais dependências em lajotas; em cuja obra foi dispendido a quantia de Cr\$-15.000.000,00 (QUINZE MILHÕES DE CRUZEIROS) em materiais e mão de obra, como faz prova uma declaração do construtor, com firma legalmente reconhecida, a qual fica arquivada neste Cartório.

R E C I B O

Cr\$ 300.000,00

Recebemos do Sr. ALDMILTON DE SOUZA BULHÕES, a importância acima mencionada de Cr\$-300.000,00 (Trezentos mil cruzeiros), correspondente da venda que lhe fizemos de 01(um) terreno urbano ~~medida~~ de 10,00 metros de frente por 60,00 metros ditos de fundos, localizado / na Av. Barão de Capanema, s/nº, nesta cidade de Capanema-Pa, com as seguintes discriminações: Pelo lado direito com propriedades do Sr. JOSÉ BARBOSA LIMA e pelo lado esquerdo com propriedades da Sra. MARIA DE NAZARE MOREIRA SOUZA e finalmente pelos com propriedades dos Srs. ABUD. Outro assim presente venda foi efetuada a vista pelo valor acima mencionado, de Cr\$-300.000,00 (Trezentos mil cruzeiros), livre e desembaragada de quaisquer ônus reais e herdeiros que venham a reclamar.

Por ser verdade datamos e assinamos o presente 'RECIBO,' em duas vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas que abaixo assinaram para melhor segurança e validade, dando ao comprador plena e geral quitação do imóvel ora vendido.

Caparema-Pa., 03 de Agosto de 1.982

MARIO BELEN DE ALMEIDA - Vendedor

AURA CLEMENTINO DE ALMEIDA-Espôsa

Testimonials 18